ADITAMENTO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – PROSUC/CAPES

Contratada: Universidade Católica de Pelotas - UCPel, instituição comunitária de ensino superior, mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC, situada à Rua Félix da Cunha, 412 na cidade de Pelotas/RS – Brasil, CEP: 96010-000, inscrita sob o CNPJ nº92.238.914/0001-03.

Curso contratado:		
Matrícula:		
() Modalidade I - Mensalidade de taxas escolares;	e bolsa de pós-graduação ε	e mensalidade de auxílio para custeio de
() Modalidade II - Mensalidade de	e auxílio para custeio de tax	kas escolares;
Vigência da Concessão da bolsa	PROSUC acima descrita	meses, conforme edital de seleção.
Contratante:		
Data de nascimento:	CPF :	
Nº de identidade/Órgão expedidor:		
Endereço:		
Bairro: Cidad	de:	UF
Telefones:	Cel:	
Email:		
Banco	Agência	_ Conta Corrente:

Na qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC declaro estar ciente de todas as regras previstas no Regimento da Universidade Católica de Pelotas, Edital de Seleção da bolsa PROSUC, Termo de Compromisso CAPES/PROSUC e Portaria CAPES nº 149 de 1º de Agosto de 2017 e comprometo-me a respeitar entre outras as seguintes cláusulas:

I. Informar à Universidade até o dia 15 (quinze) de cada mês sobre quaisquer alterações que possam ter ocorrido em seus dados bancários, sob pena de não pagamento. Também quaisquer alterações

de dados pessoais, tais como endereço, e-mail e telefones devem ser informados à Secretaria dos Programas com brevidade. Ressalta-se que em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo;

- II. O valor da taxa escolar recebido na conta do beneficiário, pago pela CAPES/PROSUC, deverá ser repassado integralmente à universidade por meio do pagamento de boleto bancário que terá vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês de referência da bolsa e/ou custeio de taxa escolar. O benefício será imediatamente cancelado se houver o descumprimento desta cláusula;
- III. Manter durante toda a vigência da Bolsa desempenho acadêmico satisfatório, conforme o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação, ao qual está matriculado e edital de seleção da bolsa em que foi selecionado;
- IV. Após o término do prazo de vigência da Bolsa o aluno terá seu benefício encerrado junto a CAPES, tendo suas obrigações financeiras previstas no contrato principal, tais como mensalidades e taxas administrativas cobradas integralmente pela instituição;
- V. O aluno deverá restituir à CAPES a integralidade dos recursos recebidos, quando deixar de atender o prazo máximo estabelecido para sua titulação e/ou requerer o cancelamento ou desistência de sua matrícula;
- VI. Conforme previsão Regimental da UCPEL, o aluno está ciente que não possui direito ao trancamento de matrícula:
- VII. O aluno que não renovar a sua rematrícula dentro do prazo estipulado pelo calendário acadêmico terá o seu benefício encerrado junto a CAPES;

O presente aditamento é vinculado ao contrato principal onde situações omissas deverão ser tratadas pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES UCPel e/ou pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Pelotas, de	de
 <u>_</u>	
Aluno	
(Assinatura com reconhecimento em cartór	io)